



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Dionísio de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Dionísio de Sousa, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23007028, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7303893/2014	PARECER Nº 0243/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Cimaria Mendes de Souza, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Dionísio de Sousa, por meio do processo nº 7303893/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Raimundo Alexandre, 2164, Bairro Centro, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara.

Cimaria Mendes de Souza, exerce o cargo de diretora, com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura Plena com Habilitação em Biologia, Registro nº 753, especialização em Gestão Educacional, Registro nº 17089, e como secretária escolar, Jakeline Muniz Brandão, Registro nº 4185.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Robson Lopes de Sá, CREA nº 49495-D, e Alvará Sanitário, assinado por Janlúcia B. do Nascimento, Secretária de Saúde do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 250 títulos para um total de 522 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0243/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Dionísio de Sousa, no município de Jijoca de Jericoacoara, à autorização do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 314/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício